



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Apoio Regional de Araxá

Decisão IEF/NAR ARAXÁ nº. ATO DE ARQUIVAMENTO/2021

Araxá, 23 de novembro de 2021.

ATO DE ARQUIVAMENTO

Indexado ao Processo: 2100.01.0066471/2021-69

Requerente: Juliano César da Silva

Imóvel da intervenção: Fazenda Boa Vista

Município: Perdizes

Objeto: Intervenção em APP com Supressão de Vegetação Nativa

Bioma: Cerrado

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020;

Considerando que o processo nº 2100.01.0066471/2021-69 em questão foi formalizado em 22/04/2020;

Considerando que não foi apresentada documentação solicitada na Notificação 03/20, com prazo de 30 dias para atendimento;

Considerando que o prazo estipulado conforme Decreto 47.749/19;

Art. 19. Poderão ser solicitadas informações complementares pelo órgão ambiental, que serão comunicadas ao empreendedor em sua completude, uma única vez, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos supervenientes verificados pela equipe técnica e devidamente justificados nos autos do requerimento de intervenção ambiental.

§ 2º O prazo para o atendimento das informações complementares em processos de intervenções ambientais de empreendimentos ou atividades passíveis de LAS ou não passíveis de licença ambiental será de sessenta dias, sob pena de arquivamento do processo de autorização para intervenção ambiental.

Considerando o disposto no art. 33 do Decreto 47.383/2018, que diz: "O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado por não atendimento da notificação no prazo estipulado em legislação vigente ."

Publique-se e arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andressa da Silva Nunes, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 06/01/2022, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38433830** e o código CRC **0E901667**.